



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 4.997/2012

(de 06 de agosto de 2012)

AS COMISSÕES DE

- S.S.em 07, 08, 2012

PRESIDENTE

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Art. 1º - Passa a denominar "**TRAVESSA JOSÉ BATISTA DA CUNHA**", a Travessa (Presidente Kennedy), localizada na Avenida Presidente Kennedy, próxima a Igreja São Francisco de Assis, Jardim São Francisco, neste Município.

Parágrafo único - Da placa indicativa deverá constar: "**TRAVESSA JOSÉ BATISTA DA CUNHA**".

Art. 2º - A biografia do homenageado, ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das disposições próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
2 / 08 / 2012
S.S.M.
PRESIDENTE


-JAILMA BARBOSA SILVA-
VEREADORA

Um Cidadão Caieirense

José Batista da Cunha, Seu José Cunha, nasceu em 30 de agosto de 1919 em Cambuí, Minas Gerais e com muita coragem veio para Caieiras trazendo seus 7 filhos, ele foi pai de 11 filhos e não mediu esforços para criá-los.

Moramos primeiro em Cabelo Branco, depois na Roseira, na Calcária e por fim, no Centro de Caieiras. Após isto ele foi trabalhar na Prefeitura a cidade de 21 de janeiro de 1974 a 12 de novembro de 1984. Nas horas vagas limpava terrenos e jardins, fazendo muitos amigos, como ele sempre citava, mesmo aposentado ele continuava a limpar a praça Maestro Assis Fernandes, Santo Antonio e a nossa rua, só por prazer de ver esse espaço limpo. Ele sempre nos dizia: *"Ficar parado não presta!"*.

Muito católico, trabalhou muito na construção da Igreja São Francisco e por isto, há uma homenagem a ele no salão da Igreja.

Votar, para ele, era sagrado, sempre foi um dos primeiros a chegar no local de votação, mesmo quando não era mais por Lei a sua obrigação.

Trabalhou firme até seus 79 anos aproximadamente e só realmente parou quando sua doença não o deixou mais em condições.

Seu José Cunha faleceu em 22 de maio de 2001 e muitos até hoje sentem a sua falta.

Por:
Seus Filhos

NOS ABAIXO ASSINADOS, MORADORES DA TRAVESSA PRESIDENTE KENNEDY, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, PRÓXIMA A IGREJA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, JARDIM SÃO FRANCISCO, NESTE MUNICÍPIO, não temos nada a opor quanto a **ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA REFERIDA TRAVESSA PARA: TRAVESSA JOSÉ BATISTA DA CUNHA**, haja vista que **senhor José residiu muito tempo em nosso bairro, e constantemente cuidava da Travessa, deixando-a sempre limpa, além de ser muito querido por todos.**

NOME	ENDEREÇO	RG.
Antônio José Sella Tome	TV. PRES. KENNEDY, 38	15587672-7
Maria Claudio B.O. Jone	TV. Pres. Kennedy, 38	24.570.884-4
Maria Geny M. Barletta	TV. Pres. Kennedy, 38	12.989.318-3
Antonio Othmar Ribeiro	TRAV. PRES. KENNEDY, 47	18.747.506-4
Vivian Minghini	Trav. Pres. Kennedy, 47	30.619.579-3
Vanira Minghini	Trav. Presidente Kennedy 47	166248-4
Terena Marcilio de Souza Minghini	Trav. Presidente Kennedy 3732	013
Eduardo Gomes	TRV. PRES KENNEDY 56	9.057.184-4
Valéria D. Gomes	TRV. Pres. Kennedy 56	018446018-2
Amazija	TR. PRES. KENNEDY 37	44453442
Aparecida n.º Cunha Fereiz de Camargo	Trav. Pres. Kennedy 37	4445-3442
Rita Batista de Souza	Char. Pres. Kennedy 37	4445-3442
Fabíula Daniela Padilha Siqueira	Trav. Pres. Kennedy 40	22.595.565-9
Vanúlia Padilha Siqueira	Travessa Presidente Kennedy 40	48.779.935-5



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI Nº 4.997/2012, DE AUTORIA DA VEREADORA JAILMA BARBOSA SILVA, DISPONDO SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epígrafado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

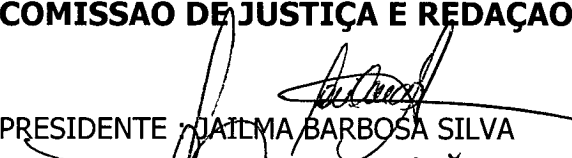
Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos à análise da comissão encarregada da matéria afeta às finanças.

Vale registrar que, a autora da propositura, em atendimento ao Artigo 1º da Lei nº. 1.909/89, juntou abaixo-assinado dos moradores, nada opondo quanto a presente alteração.

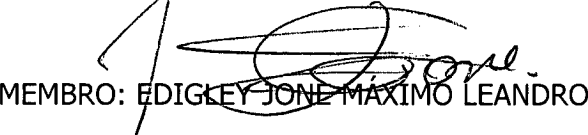
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de lei nº 4.997/2012.

Sala das Comissões, em 20 de agosto de 2012.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


PRESIDENTE: JAILMA BARBOSA SILVA


RELATOR: DR. IDEIR HAMAMOTO


MEMBRO: EDIGLEY JONE MÁXIMO LEANDRO

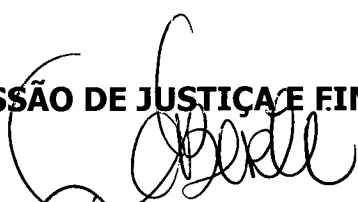


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

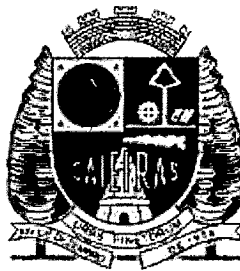
(CONT. PARC. COM. PL. 4.997/2012)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS


PRESIDENTE: ALVARO BERTI


RELATOR: ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI


MEMBRO: JOSEFA MARIA MARQUES DA SILVA



LEI Nº 1.909. DE 19 DE JUNHO DE 1989

**DISPÕE SOBRE: PERMISSÃO DE ALTERAÇÃO DE
DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS SOMENTE
COM AUTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 80%
(OITENTA POR CENTO) DOS PROPRIETÁRIOS
DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NAS MESMAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a denominação de vias públicas, mediante solicitação de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos proprietários dos imóveis, localizados nas mesmas, moradores ou não, feita através de abaixo-assinado, com a firma plenamente legível e identificação por meio de número da Cédula de Identidade.

ARTIGO 2º - No caso de Praças e Vias que não possuam moradores, ou proprietários, e no caso de loteamentos novos, cujas denominações sejam dadas através de Decreto, representadas por letras ou número, não se aplica o Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caieiras, em 19 de Junho de 1989.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.